



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

CONTRATO Nº 001/ALE/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA MARIA JOSÉ DA SILVA - ME LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ALE/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 04.794.681/0001-68, com sede na Avenida Farquar, nº 2562, Bairro Olaria, nesta Capital, representada neste ato pelo Secretário-Geral, Sr. **MARCOS OLIVEIRA DE MATOS**, inscrito no CPF nº 420.547.102-53, portador do RG nº 423.414, expedido pela SSP/RO, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **MARIA JOSÉ DA SILVA - ME LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.173.816/0001-66, com sede na AC Travessa Beira Rio, n. 45, Bairro Baixa da União, Cidade de Porto Velho/RO, neste ato legalmente representada por seu procurador **ADALBERTO BRAZ CANUTO MACIEL**, brasileiro, portador do RG. 244691, SESDEC/RO e CPF n. 424.625.921-72, residente e domiciliado na Travessa Beira Rio, n. 45, Bairro Arigolândia, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, instrumentalizada nos autos do processo administrativo nº 40096/2022-e, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Resolução nº 340/2016/ALE, Decreto nº 9.991/2019, suas alterações e demais diplomas legais aplicáveis, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação infraestrutura necessários para a transferência da sede do Poder Legislativo para realização da Sessão Solene Preparatória da Posse dos Membros da 11ª Legislatura, no dia 1º de fevereiro de 2023, em conformidade com as especificações e condições constantes do Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

GRUPO 1			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE CONTRATAÇÃO	KM ESTIMADA
1	Cadeira (modelo medalhão) sem braço, em madeira na cor natural, com espaldar oval, assento estofado (almofadado) em tecido de cor clara, para o Plenário.	unidade	24
2	Cadeira giratória, modelo presidente, com encosto e assento estofados, sem braço, com	unidade	15



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

	rodízios, na cor preta, para a Mesa de autoridades.		
3	Cadeiras sem braço, com estrutura retangular em ferro pintado na cor branca, medindo aproximadamente 37x90cm, com assento e estofado na mesma cor.	unidade	5.000
4	Cadeira giratória, modelo secretária, com encosto e assento estofados, sem braço, com rodízios, na cor preta para atender a Assessoria.	unidade	30
5	Mesa modular em MDF na cor madeira natural, medindo aproximadamente 60cmX2mX80cm de altura, para Mesa de autoridades.	unidade	15
6	Mesa modelo escritório cor madeira natural, para a Assessoria da Mesa Diretora medindo aproximadamente 1,20m x 80cm.	unidade	20
7	Aparador estilo Clássico, cor dourada ou madeira natural, medindo aproximadamente 2,0m x 1m	unidade	01
8	Tribuna em acrílico transparente, tamanho padrão.	unidade	01
9	Sofás de 3 lugares em couro ecológico ou tecido na cor clara.	unidade	04
10	Sofás de 2 lugares em couro ecológico ou tecido na cor clara.	unidade	04
11	Puff de 1 lugar em couro ecológico em cor clara	unidade	10
12	Delimitador de espaços medindo aproximadamente 3mts	unidade	15

GRUPO 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE CONTRATAÇÃO	KM ESTIMADA
18	Forração em tecido na cor azul, para rna mentação e cobertura em toda lateral do espaço destinado aos convidados, medindo 1m de altura x 45m de comprimento.	M ²	90
19	Fachada em madeirite natural (entrada principal), medindo aproximadamente 4,07m de altura x 14,00m comprimento	M ²	56,98
20	Forração da fachada em madeirite em tecido na cor azul, medindo aproximadamente 4,07m de altura x 14,00m comprimento.	M ²	56,98
21	Fachada em madeirite natural (lateral direita e esquerda), medindo aproximadamente 3,30m de altura x 5.50m comprimento	M ²	36,30
22	Forração da fachada em madeirite em tecido na cor azul, medindo aproximadamente 3,30m de altura x 5.50m comprimento.	M ²	36,30
23	Forração total do palco fixo medindo aproximadamente 12m de comprimento x 21m de largura, em carpete em cor neutra para montagem do Plenário.	M ²	252
24	Forração na cor branca, para fechamento da lateral esquerda externa do palco, medindo 11m de comprimento x 2,5m de altura.	M ²	27,50
25	Cortina em tecido fino tipo voil, na cor branca, para fechamento da parte lateral direita e	M ²	21,50



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

	esquerda do palco, medindo 4,30m de comprimento x 2,5m de altura.		
26	Cortina em tecido fino tipo voil, na cor branca, para composição de layout, medindo 12m de comprimento x 4m de altura.	M ²	96
27	Forração na cor azul, para fechamento da parte frontal do palco, medindo 22m de comprimento x 5m de altura.	M ²	110
28	Tapete cor clara, tamanho padrão com aprox. 2,5m X 3m.	unidade	03
29	Passadeira medindo aproximadamente 1,10m x 30m, com 10 mm de espessura, na cor azul.	unidade	01

GRUPO 4

30	Arranjo grande de flores naturais para chão: para ornamentação em frente à mesa de autoridades, deverá conter: Astromélias, Pinóquios, Lisiantos, Tangos e acabamento com folhagens verdes, com base em espuma floral medindo aproximadamente 2m de comprimento x 1m de altura.	unidade	10
31	Arranjo de flores naturais para uso em coluna: deverá conter: Astromélias, Pinóquios, Lisiantos, Tangos e acabamento com folhagens verdes, com base em espuma floral, medindo aproximadamente 50cm de diâmetro. (As colunas deverão ser disponibilizadas junto com os arranjos).	unidade	08
32	Arranjo de flores naturais para uso em frente a tribuna: deverá conter: Astromélias, Pinóquios, Lisiantos, Tangos e acabamento com folhagens verdes, com base em espuma floral, medindo aproximadamente 1m de base e 80 cm de altura.	unidade	01
33	Vasos ornamentais com plantas naturais medindo no mínimo 1,50cm de altura.	unidade	30

ITEM 34

34	Fornecimento de água mineral gelada em copo descartável 200 ml.	unidade	10.000
----	---	---------	--------

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 A CONTRATADA deverá entregar os materiais, da sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia em Porto Velho, no local aonde for transferida a sede deste Parlamento o espaço estará disponível para montagem dos equipamentos, 03 (três) dias de antecedência da data da realização do evento, ou seja, dia 29 de janeiro de 2023 as 08 horas da manhã;

3.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA entregar os materiais, devendo observar prazos e especificações exigidas, sujeitando-se ao Código de Defesa do Consumidor;

3.3. A responsabilidade pela entrega dos materiais contratados é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer ônus por acidentes de qualquer natureza;

3.4. Caso os materiais entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para a distribuição, serão recusados e devolvidos. A licitante vencedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento da notificação, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

3.5. O recebimento definitivo será realizado pelo Departamento de Cerimonial em conjunto com a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da ALE/RO, após conferência, certificação e confirmação da exatidão das especificações definidas neste Termo de Referência;

3.6. A CONTRATADA, após assinar a Nota de Empenho, obriga-se a efetuar a entrega dos materiais, acompanhado da nota fiscal de fornecimento, contendo, descrição e quantidade estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo do contrato se exaure com a realização do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratada:

5.1.1. Executar o serviço conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

5.1.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e da proposta.

5.1.3. Deverá arcar com todos os encargos decorrentes de demanda trabalhista, cível ou criminal relacionada a prestação dos serviços;

5.1.4. A CONTRATADA fica, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários;

5.1.5. Arcar com todas as despesas tais como seguros, tributos, pagamento de mão de obra e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços;

5.1.6. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, e-mail e outros que julgar necessários para o recebimento de correspondências ou atendimento de chamadas de manutenção corretiva;

5.1.7. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenização cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.1.8. Assinar o presente CONTRATO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.2. Fornecer à Contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução da capacitação, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar na Nota Fiscal a sua efetiva prestação.
- 6.1.4. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações constantes no termo de referência.
- 6.1.5. Efetuar o pagamento correspondente à Nota de Empenho.
- 6.1.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatada, solicitando a sua regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A responsabilidade pela gestão e fiscalização ficará a cargo do Departamento de Cerimonial, através dos servidores designados.
- 7.2. A gestão e fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A contratada que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela ALE-RO), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e a gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes):

I - Advertência;

II – Multa Moratória, nos seguintes percentuais:

- a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33 (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

- c) No caso de atraso injustificado no fornecimento do objeto, 0,5% (cinco centésimo por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidia limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado na entrega do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho;
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c”, quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave previsto no inciso III desse item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave previsto no inciso II deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- III - Multa contratual, por inadimplemento absoluto nas obrigações nos seguintes percentuais:
- IV- - Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
- V- Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
- VI- Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93;
- VII- A aplicação de qualquer penalidade ora previstas não impede a rescisão contratual.
- VIII- A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
- IX- Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- X- Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- XI- As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA 8.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado.
- XII- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de Contratar com a administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- XIII- Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

XIV- As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, suspensão temporária de participar em licitação ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9. Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela lei 8.666/93, especificamente quanto ao disposto no artigo 58.

9.1 O objeto deste Termo de Referência poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.2.O preço será em moeda nacional, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto.

9.3.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do Pregão.

9.4. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando-se a Lei n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores e amplitude de legislação aplicável vigente.

9.5. Registre-se que a manifestação por parte da Secretaria Administrativa, fica adstrita às cláusulas contratuais gerais, relativas ao objeto do Termo de Referência, quais sejam: obrigações, pagamento, qualificação, vigência, fiscalização, critério de julgamento, entrega e recebimento, sanções e penalidades, enquanto em relação a definição do objeto, quantitativo, especificações e a forma de execução, são de responsabilidade exclusiva do Setor solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR

10.1. O valor do presente Contrato é de R\$170.838,16 (Cento e setenta mil oitocentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos).

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão às expensas dos recursos consignados no Orçamento da Assembleia Legislativa de Rondônia, para o exercício de 2023, na seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho – 01 122 1020 2062 206201
Natureza de Despesa – 33.90.39.23
Fonte de Recurso – 0.1.00.100000 100
Nota de Empenho n. 2023NE000008

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir questões oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro possa parecer.

12.2. Para firmeza, e, como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, será assinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes e registrado à fl. 01 do Livro de Registros de Contratos do ano de 2023 da Advocacia-Geral da ALE/RO.

Porto Velho, 24 de janeiro de 2023.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário-Geral da ALE/RO

ADALBERTO BRAZ CANUTO MACIEL
Representante Legal

ADVOCACIA GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023

Processo Administrativo nº: 40096/2022-e

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Contratada: EMPRESA MARIA JOSÉ DA SILVA -ME LTDA

DO OBJETO: Contratação infraestrutura necessários para a transferência da sede do Poder Legislativo para realização da Sessão Solene Preparatória da Posse dos Membros da 11ª Legislatura, no dia 1º de fevereiro de 2023, em conformidade com as especificações e condições constantes do Edital e no Termo de Referência.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

GRUPO 1			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE CONTRATAÇÃO	KM ESTIMADA
1	Cadeira (modelo medalhão) sem braço, em madeira na cor natural, com espaldar oval, assento estofado (almofadado) em tecido de cor clara, para o Plenário.	unidade	24
2	Cadeira giratória, modelo presidente, com encosto e assento estofados, sem braço, com	unidade	15
	rodízios, na cor preta para a Mesa de autoridades.		
3	Cadeiras sem braço, com estrutura retangular em ferro pintado na cor branca, medindo aproximadamente 37x50cm, com assento e estofado na mesma cor.	unidade	5000
4	Cadeira giratória, modelo secretária, com encosto e assento estofados, sem braço, com rodízios, na cor preta para atender a Assessoria.	unidade	30
5	Mesa modular em MDF na cor madeira natural, medindo aproximadamente 60cm x 2m x 80cm de altura, para Mesa de autoridades.	unidade	10
6	Mesa modelo escritório cor madeira natural, para a Assessoria da Mesa Diretora medindo aproximadamente 1,20m x 80cm	unidade	20
7	Aparador estilo Clássico, cor dourada ou madeira natural, medindo aproximadamente 2,0m x 1m	unidade	01
8	Tribuna em acrílico transparente, tamanho padrão.	unidade	01
9	Sofás de 3 lugares em couro ecológico ou tecido na cor clara.	unidade	0
10	Sofás de 2 lugares em couro ecológico ou tecido na cor clara.	unidade	04
11	Puff de 1 lugar em couro ecológico em cor clara	unidade	10
12	Delimitador de espaços medindo aproximadamente 3mts	unidade	15

GRUPO 3			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE QUANTIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
18	Forração em tecido na cor azul, para ornamentação e cobertura em toda lateral do espaço destinado aos convidados, medindo 1m de altura x 45m de comprimento.	M²	90
19	Fachada em madeirite natural (entrada principal), medindo aproximadamente 4,07m de altura x 14,00m comprimento	M²	55,98
20	Forração da fachada em madeirite em tecido na cor azul, medindo aproximadamente 4,07m de altura x 14,00m comprimento.	M²	56,98
21	Fachada em madeirite natural (lateral direita e esquerda), medindo aproximadamente 3,30m de altura x 5.50m comprimento	M²	36,30
22	Forração da fachada em madeirite em tecido na cor azul, medindo aproximadamente 3,30m de altura x 5.50m comprimento.	M²	36,30
23	Forração total do palco fixo medindo aproximadamente 12m de comprimento x 21m de largura, em carpete em cor neutra para montagem do Plenário.	M²	252
24	Forração na cor branca, para fechamento da lateral esquerda externa do palco, medindo 11m de comprimento x 2,5m de altura.	M²	27,50
25	Cortina em tecido fino tipo voil, na cor branca, para fechamento da parte lateral direita e	M²	21,50
	esquerda do palco, medindo 4,30m de comprimento x 2,5m de altura.		
26	Cortina em tecido fino tipo voil, na cor branca, para composição de layout, medindo 12m de comprimento x 4m de altura.	M²	96
27	Forração na cor azul, para fechamento da parte frontal do palco, medindo 22m de comprimento x 5m de altura.	M²	110
28	Tapete cor clara, tamanho padrão com aprox. 2,5m X 3m.	unidade	03
29	Passadeira medindo aproximadamente 1,10m x 30m, com 10 mm de espessura, na cor azul.	unidade	01

GRUPO 4			
30	Arranjo grande de flores naturais para chão: para ornamentação em frente à mesa de autoridades, deverá conter: Astromélias, Pinóquios, Lisiantos, Tangos e acabamento com folhagens verdes, com base em espuma floral medindo aproximadamente 2m de comprimento x 1m de altura.	unidade	10
31	Arranjo de flores naturais para uso em coluna: deverá conter: Astromélias, Pinóquios, Lisiantos, Tangos e acabamento com folhagens verdes, com base em espuma floral, medindo aproximadamente 50cm de diâmetro. (As colunas deverão ser disponibilizadas junto com os arranjos).	unidade	08
32	Arranjo de flores naturais para uso em frente a tribuna: deverá conter: Astromélias, Pinóquios, Lisiantos, Tangos e acabamento com folhagens verdes, com base em espuma floral, medindo aproximadamente 1m de base e 80 cm de altura.	unidade	01
33	Vasos ornamentais com plantas naturais medindo no mínimo 1,50cm de altura.	unidade	30
ITEM 34			
34	Fornecimento de água mineral gelada em copo descartável 200 ml.	unidade	10.000

DO PRAZO: O prazo do contrato se exaure com a realização do evento.

DO VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$170.838,16(Cento e setenta mil oitocentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos).

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão às expensas dos recursos consignados no Orçamento da Assembleia Legislativa de Rondônia, para o exercício de 2023, na seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho –01 122 1020 2062 206201

Natureza de Despesa –33.90.39.23

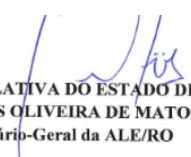
Fonte de Recurso –0.1.00.100000 100

Nota de Empenho n.2023NE000008

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir questões oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro possa parecer.

12.2. Para firmeza, e, como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, será assinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes e registrado à fl.01do Livro de Registros de Contratos do ano de 2023da Advocacia-Geral da ALE/RO.

Porto Velho/RO, 24 de janeiro de 2023.


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
MARCOS OLIVEIRA DE MATOS
Secretário-Geral da ALE/RO


ADALBERTO BRAZ CANUTO MACIEL
Representante Legal